



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 072/2018-REQ

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento n.º 070/2018, de autoria do vereador Anderson Antunes, que solicita informações sobre o vale alimentação, a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do memorando n.º 070/2018-DRH/SMA com as informações solicitadas.

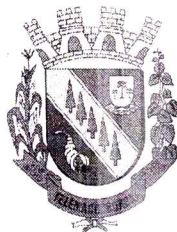
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR

Estado do Paraná	
Município de Telêmaco Borba	
Recebido em	28 / 06 / 18
	
15:57	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº.

070/2018

De:

DRH / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para:

SECRETARIA GERAL DO GABINETE

Data:

22 de junho de 2018

Assunto:

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N. 070/2018

Prezado Secretário;

Conforme solicitado no Requerimento n. 070/2018 da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, informamos conforme segue:

A Administração Municipal na formulação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, nos meses que antecederam a Lei, apresentou em reunião pública juntamente com outras Secretarias a intenção de analisar a implementação da alimentação para os servidores em faixas remuneratórias de menor valor, bem como a possibilidade da concessão de um “Vale Alimentação/Refeição”.

A proposta está em estudo através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Administração, Divisão de Recursos Humanos, Secretaria Geral de Gabinete e Gabinete do Prefeito, pois depende de muitas análises, para assegurar a perenidade de um programa desta natureza, inclusive às financeiras que estão no Orçamento atual e as que comporão as dos próximos anos.

Deve-se compor como estudo às pertinentes às fontes de recurso que custearão o programa, caso seja estabelecido, uma vez que a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal imprime a responsabilidade de encontrar lastro para os aumentos de despesas.

Para os demais questionamentos, pedimos e orientamos para que V. Sa. aguarde informações ulteriores, pelos motivos ora apresentados.

Atenciosamente.

LUCIANO ALVES DA COSTA

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

